

calc. Balan

# PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

05

Foro de Atibaia

SAF - Serviço de Anexo Fiscal



3001365-40.2013.8.26.0048

Classe : Execução Fiscal  
 Assuntos : Dívida Ativa  
           : IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
 Competência : Execução Fiscal Municipal  
 Valor da ação : R\$ 4.494,94  
 Volume : 1/1  
 Exepte : Fazenda Pública do Município de Atibaia  
 Exectdo : Akito Sakurai e outro  
 Distribuição : Livre - 29/04/2013 15:50:55

2013/000292  
Titular 01

**SA**  
SAF - Serviço d

subscr.

**0292/13**

REG.SOB nº

LIVRO nº

Fls.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA PRIVATIVA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DESTA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Nos termos do art. 7º da Lei 6830/80, defiro a inicial.

Cite(m)-se.

Para os casos de pagamento ou de não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito.

1.

Atibaia, \_\_\_\_\_.

**A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, por seu (ua) Advogado (a) infra-assinado, constituído através de instrumento de mandato arquivado em Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro na Lei Federal 6.830/80 e na(s) anexa(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, ajuizar **EXECUÇÃO FISCAL**, em face de:

**AKITO SAKURAI**  
RG 3.816.958

CPF/MF: 370.677.028-87

**VERA APARECIDA RAMOS SAKURAI**  
RG 6.199.562

CPF/MF: 297.774.778-80

RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO 399  
ATIBAIA/SP  
RUA PINDORAMA 226  
ATIBAIA/SP

CENTRO  
CEP 12940-660  
JD. TAPAJÓS  
CEP 12945-070

3001365-40-2013-8-26-0048 26043 153 96

Requer, pois, seja(m) o(s) Devedor(es) ou Responsável(eis), devidamente **CITADO(S)** por carta com aviso de recebimento e na falta de citação, requer que a mesma seja de forma **editalícia**, nos termos do **Art.8º III, IV da LEF** para, no prazo legal, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) Certidão(ões) em anexo, atualizado(s) monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais; ou, no caso de não pagamento, requer nos termos do **Art. 11 da LEF** a utilização do sistema "**BACEN-JUD**", ou seja **Penhora "on-line"**, com o intuito de se efetivar o bloqueio eletrônico de contas correntes e de aplicações financeiras pertencente (s) ao (a) executado (a), sendo que os dados do (a) (s) se encontram nos autos. Se negativa a o "**BACEN-JUD**", **requer a utilização do "RENA-JUD"**, sendo negativo também, **requer a busca de bens imóveis**.

fzr

Nestes termos, requer os benefícios do § 2º do Artigo 172 do C.P.C., **caso seja necessária diligência do Sr. Oficial de Justiça**; atribuindo-se à Execução Fiscal, nos termos da legislação, o valor de **R\$ 4.512,52**, sujeito à respectiva atualização, na data do efetivo pagamento.

03/12

P. deferimento.

Atibaia, 17 de Abril de 2013.

Ivete Fazzio  
OAB/SP 65.728

### Valor da Dívida:

Principal:	R\$ 2.763,24
Correção Monetária:	R\$ 755,48
Multa:	R\$ 70,36
Juros:	R\$ 923,44
<b>Total:</b>	<b>R\$ 4.512,52</b>

Proc. Pacto. 13367/12

Inscr: 01.143.018.00.0020595

IMPOSTO PREDIAL URBANO

2008 - CDA 166057  
2009 - CDA 179058

IMÓVEL: R. PINDORAMA 226  
QUADRA -C LOTE -42 JARDIM TAPAJÓS



# Prefeitura da Estância da Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

fls. 4

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 166057

CERTIFICO que o(a) Sr.(a) **AKITO SAKURAI**

Promissário:

com endereço à : **RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 399**

**CENTRO ATIBAIA - SP 12940-660**

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 05/01/2009 às fls. 56 do livro de Dívida Ativa nº 184 , cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

### REFERÊNCIA

**RUA PINDORAMA, 226**

**JARDIM TAPAJOS ATIBAIA - SP**

**Quadra: C Lote: 42 Loteamento: JARDIM TAPAJOS**

**INSCRIÇÃO FISCAL: 01.143.018.00-0020595**

**OBSERVAÇÕES:**

**Proc. Pacto. 13367/2012**

**Decreto n. 5427/07 - Proc. Adm. 29119/07**

**EXERCÍCIO**

**2008**

Parcela	Vencimento	Natureza	DISCRIMINAÇÃO	VI Orig,	Total
1	15/1/2008	IMPOSTO PREDIAL URBANO		1.333,20	1.333,20

### FUNDAMENTO LEGAL

Legislação Federal - Lei nº 6830/80

Legislação Municipal - Lei Complementar nº 280/98 com suas alterações posteriores

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS/FÓRMULA DE CÁLCULO

MULTA DE MORA - 2% sobre o valor corrigido

JUROS DE MORA - 0.5% a/m sobre o valor corrigido

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - calculada pela variação do IPCA-IBGE

TERMO INICIAL: 16/1/2008

### TOTAL RS:

Principal: 1.333,20

Correção: 407,56

Multa: 34,82

Juros: 501,01

Total: 2.276,59

O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.

Atibaia, aos 11 de Abril de 2013

Emitido por: Marcos Eugelio Okamoto

Eliana Batista Hobson

Gerente da Divisão da Dívida Ativa do Município



# Prefeitura da Estância da Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

fls. 5

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Nº 179058

CERTIFICO que o(a) Sr.(a) **AKITO SAKURAI**

Promissário:

com endereço à: **RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 399**

**CENTRO ATIBAIA - SP 12940-660**

É devedor da Fazenda Pública Municipal do valor abaixo, inscrito em 12/07/2010 às fls. 31 do livro de Dívida Ativa nº 198, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

### REFERÊNCIA

**RUA PINDORAMA, 226**

**JARDIM TAPAJOS ATIBAIA - SP**

**Quadra: C Lote: 42 Loteamento: JARDIM TAPAJOS**

**INSCRIÇÃO FISCAL: 01.143.018.00-0020595**

**OBSERVAÇÕES:**

**Proc. Pacto. 13367/2012**

**Decreto n. 5759/08 - Proc. Adm. 29915/08**

**EXERCÍCIO**

**2009**

Parcela	Vencimento	Natureza	DISCRIMINAÇÃO	VI Orig,	Total
1	15/1/2009	IMPOSTO PREDIAL URBANO		1.430,04	1.430,04

### FUNDAMENTO LEGAL

Legislação Federal - Lei nº 6830/80

Legislação Municipal - Lei Complementar nº 280/98 com suas alterações posteriores

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS/FÓRMULA DE CÁLCULO

MULTA DE MORA - 2% sobre o valor corrigido

JUROS DE MORA - 0.5% a/m sobre o valor corrigido

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - calculada pela variação do IPCA-IBGE

TERMO INICIAL: 16/1/2009

### TOTAL RS:

Principal: 1.430,04

Correção: 347,92

Multa: 35,54

Juros: 404,85

Total: 2.218,35

O referido neste documento corresponde à verdade e o certificado sob o compromisso de meu cargo.

Atibaia, aos 11 de Abril de 2013

Emitido por: Marcos Eugelio Okamoto

Eliana Batista Hobson

Gerente da Divisão da Dívida Ativa do Município

A CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS / COMARCA DE ATIBAIA - SP<sup>6</sup>

Livro n.º 2

Registro Geral 06

Matrícula n.º 29.537

IMÓVEL: LOTE 42 da quadra C, do loteamento Tapajós, no Bº Clube de Campo ou Piscina, nesta cidade de Atibaia, com a área de 300 ms<sup>2</sup>, medindo 12X25 ms., com frente para a Rua Pindorama, confrontando no lado direito com o lote 43, no lado esquerdo com o lote 41, nos fundos com o lote 4. Cadastro Municipal nº 010114301800020595. PROPRIETÁRIO: MILTON MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MARTINS, proprietário, domic. nesta cidade a Av. São João nº 33, CIC 453.716.368-20. TÍTULO AQUISITIVO: Registro nº 1 na matrícula nº 29.278. Atibaia, de julho de 1982. O Escr. Aut.º

R.1- 29.537 - Por escritura de venda e compra lavrada em 16. julho.1982, das notas do 1º Cartório de Atibaia, SP., lv.530, fls. 373, os proprietários acima qualificados, transmitiram a AKITO SAKURAI, brasileiro, despachante policial, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com VERA APARECIDA RAMOS SAKURAI, RG 3816958SP, CIC. 370677028-87, domiciliado nesta cidade de Atibaia, SP, à Rua José Bonifácio 411, o imóvel desta matrícula. VALOR: - R\$ 650.000,00. Atibaia, 27 de julho de 1.982. O Escrevente Autorizado.

REGINALDO GRANDA  
Escrevente Aut.º

R.2-29.537- Pela Cédula Rural Hipotecária nº 87/096, do valor de cruz\$ 357.000,00 e vencimento para 14/6/1.988, hoje registrada no livro 3, sob nº 6.693, o imóvel objeto desta matrícula, foi oferecido em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros em garantia feita ao Banco América do Sul S/A - Ag. de Atibaia. - Atibaia, 25 de novembro de 1.987. O Esc. Aut.º

João de Amarante Leite  
esc.vente aut.

Av-1-29.537- Cancelado o R-2- supra, por autorização do credor doc. de 17/6/88. Atibaia, 25 de julho de 1988. O Esc. Aut.º.

João de Amarante Leite  
esc.vente aut.

CONTINUA NO VERSO

José Roberto Amoral Zanoni  
Escrevente Autorizado

Av.3 - 29.537 - Em cumprimento à R. determinação da  
Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição  
Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a  
numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à  
forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado.  
Atibaia, 19 de dezembro de 2.000. O Escr. Aut. *Persio Ruas Martins Filho*

*Persio Ruas Martins Filho*

Av.4 - 29.537 - EDIFICAÇÃO - No imóvel objeto desta matricu-  
la foi edificado um prédio residencial com a área de 192,04  
m<sup>2</sup>. (pav. térreo 143,74 m<sup>2</sup>. e pav. inf. 48,30 m<sup>2</sup>.), com  
frente para a Rua Pindorama, n. 226, conforme Habite-se ex-  
pedido pela Prefeitura local em 17/05/1990 no processo n.  
6269/83, planta e CND/INSS n. 550304, Série B, emitida em  
06/07/1990, por Bragança Paulista, que instruem petição do  
proprietário, Akito Sakurai, de 04/08/2003. Valores: Venal  
R\$ 91.106,22. SINDUSCON R\$ 156.881,31. Atibaia, 01 de abril  
de 2004. O Escr. Aut. *Persio Ruas Martins Filho*  
(NIC. 181.449 DE 24/03/2004 - ROLO 2774)

*Persio Ruas Martins Filho*

**OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**  
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO E DOU FE**

que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere,  
Matrícula n.º 29537, do livro 2, ou Registro n.º           
do Livro 3, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos  
(6.015/73).

ATIBAIA, 18 NOV 2004

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 14,90  
(Item 11, Tabela II, Lei Estadual n.º 11.331 de  
26/12/2002)

Pedido de(a) *Prefeitura de Atibaia*

*Persio Ruas Martins Filho*  
WILSON JOSE C. FERREIRA - SUBST. DO OFICIAL  
PÉRSIO RUAS MARTINS FILHO  
JOÃO AMARANTE LEITE  
EMERSON LUIZ LADINI  
JOSÉ ROBERTO AMARAL ZANONI  
MARCOS ANTONIO DA SILVA  
WAGNER LUIS CONSTANTINO VELLANI  
ESCREVENTES AUTORIZADOS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Exercício: 2013  
18/04/2013 15:24

Ficha de Cadastro Econômico

Inscrição 000023704 Emissão 000 Inscrição Imob. 01085004000022660

*07/10*

**Razão Social**

Razão Social: 652322 - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NIPO-BRASILEIRA LTDA ME CNPJ/CPF: 03.473.695/0001-17  
 Nome Fantasia: Inscr. Estadual:  
 Atividade Básica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Natureza: Jurídica  
 Telefone: 44129177 (Residencial) Email:  
 44129177 (Residencial)

**Localização**

Logradouro: RUA PRES DUTRA Nº: 61  
 Complemento: SALA 01 E 02  
 Bairro: CEP: 12940-070

**Abertura**

Data: 21/10/1999  
 Processo: 16076/1999 0

**Encerramento**

Data:  
 Processo:

Área Ocupada: 0,00  
 Área de Apoio:

Valor Est. Mensal:  
 Data Estimativa:

**Última Ocorrência**

Data: 14/11/2012 Ocorrência Processo: ALTERACAO ENDERECO

**Horários**

Funcionamento: Das 08:00 as 19:00

Manhã de	até	hs
Tarde de	até	hs
Noite de	até	hs
Madrugada de	até	hs

Tipo de ISS: ISS ESTIMATIVA  
 Lista de Serviço:

Ocorrência: ATIVO  
 nº de Empregados: 3

**ATIVIDADES**

Atividades	Tipos de Tributos	Tributos	Inic. Atividade
70807 AUTO ESCOLAS E MOTO ESCOLAS	Taxa de Licença de Funcionamento	ENSINO:AUTO ESCOLA,AUTO MOTO ESC.ENTIDADES DEST.FORM.CO	21/10/1999
70807 AUTO ESCOLAS E MOTO ESCOLAS	Taxa de Fiscalizacao - Alvara Sanitario	DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A CADASTRO NA VISA NAO	21/10/1999
70807 AUTO ESCOLAS E MOTO ESCOLAS	Taxa de Licença de Funcionamento	ENSINO:AUTO ESCOLA,AUTO MOTO ESC.ENTIDADES DEST.FORM.CO	21/10/1999
70807 AUTO ESCOLAS E MOTO ESCOLAS	Taxa de Fiscalizacao - Alvara Sanitario	DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A CADASTRO NA VISA NAO	21/10/1999

Atividade Livre: FORMACAO DE CONDUTORES

**Contador**

Nome:  
 CONTABIL ALVINOPOLIS S/C LTDA

CNPJ/CPF:  
 01419206000113

CRC:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**Exercício: 2013  
18/04/2013 15:24

## Ficha de Cadastro Econômico

Inscrição 000023704

Emissão 000

Inscrição Imob. 01085004000022660

**ISSQN**

Tipo ISS	Lista Serviço	Início	Fim	Qtde
ISS AUTO-LANCAMENTO	33010 - SERVIÇOS DE DESEMBARACO	21/10/1999		1

**Sócios**

Sócio:	CNPJ/CPF:	Cotas:	Data Início:	Data Fim:
AKITO SAKURAI	370.677.028-87	0	21/10/1999	
<b>RG:</b> 3.816.958 <b>Telefone:</b> 44129177 <b>Email:</b>				
<b>Endereço:</b> RUA PINDORAMA, Nº 226 - JD. TAPAJOS, ATIBAIA-SP			<b>Cep:</b> 12945-070	
Sócio:	CNPJ/CPF:	Cotas:	Data Início:	Data Fim:
VERA APARECIDA RAMOS SAKURAI	297.774.778-80	0	21/10/1999	
<b>RG:</b> 6.199.562 <b>Telefone:</b> 44129177 <b>Email:</b>				
<b>Endereço:</b> RUA PINDORAMA, Nº 226 - JD. TAPAJOS, ATIBAIA-SP			<b>Cep:</b> 12945-070	


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

 Exercício: 2013  
 15/04/2013 12:21

Ficha de Cadastro Imobiliário

Inscrição 01.143.018.00-0020595

Inscrição Anterior

08/12

**Localização**

Logradouro: 155 - RUA PINDORAMA

Nº: 226

Complemento:

Condomínio / Edifício:

Quadra: C Lote: 42

Loteamento: JARDIM TAPAJOS

Bairro: - JARDIM TAPAJOS

CEP

**Notificação / Endereço**

Logradouro: RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO

Nº: 399

Complemento:

CEP: 12940-660

Bairro: CENTRO

Município: ATIBAIA

UF: SP

**Proprietário / Compromissário / Possuidor**

Proprietário: AKITO SAKURAI

CPF/CNPJ: 37067702887

RG: 3816958

Compromissário / Possuidor:

CPF/CNPJ:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

Tipo:

**Terreno**

Área: 300,00

Área Global: 300,00

Testada Testada Principal

12,00

Valor M²: 277,83

Matrícula: MAT 29537

Cartório:

Livro:

Folha:

Data de Matrícula:

Data de Escritura:

**Fator Terreno**
**Detalhe**
**Valor**

Permissão de Uso

Sim

1,0

Finalidade Desvirtuada

Não

1,0

Finalidade Desvirtuada

Não

1,0

Permissão de Uso

Sim

1,0

**Prédio**

Área: 268,12

Prédio nº: 1

Fração Ideal: 1

Última Reforma: 1/1/1986

Padrão: Residencial Fino

Categoria: Residencial

**Características**
**Detalhes**
**Valor**

Residencial

Fino

14,0

**Total: 14,0**



Inscrição 01.143.018.00-0020595

Inscrição Anterior

**Prédio**

Área: 18,48

Prédio nº: 2

Fração Ideal: 1

Ultima Reforma: 1/1/1986

Padrão: Residencial Médio

Categoria: Residencial

**Características**

Residencial

**Detalhes**

Médio

**Valor**

13,0

**Total:** 13,0

06  
09

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Departamento de Tributos  
**TERMO DE ACORDO PARA LIQUIDAÇÃO FISCAL**

---

Proc. adm. no. 013367/2012

Processo(s) Judicial(is):

Pelo presente instrumento a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, neste ato por seu Departamento de Tributos, e de outro lado AKITO SAKURAI, residente/domiciliado a RUA: BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 399- CENTRO- ATIBAIA- SP- CEP: 12940-660- RG: 3.816.958, CPF/CNPJ: 370.677.028-87, celebram o presente acordo para pagamento dos débitos tributários e/ou não tributários junto a esta Municipalidade, nos moldes do artigo 192 do Código Tributário Municipal, a seguir discriminados, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1a.** - O montante do débito, calculado com base nas disposições do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar No. 280/98 e suas alterações, está nesta data no valor de R\$ 8.321,52 ( **Oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos** ).

**§1o.** - Os débitos que estiverem em cobrança judicial serão acrescidos de honorários advocatícios a razão de 10%, nos termos da legislação em vigor, sendo que o(os) processo(s) judicial(is) correspondente(s) permanecerá(ão) suspenso(s) durante o prazo aqui estipulado para a quitação do presente Termo, quando então, será(ão) extinto(s), reconhecendo que os débitos incluídos e não ajuizados, com a assinatura deste acordo, terão a prescrição interrompida.

**§2o.** - O contribuinte, através deste, confessa a dívida em caráter irrevogável e irretratável, renunciando expressamente ao direito de interpor ações de embargos à exceção, anulatória, declaratória ou outra qualquer que vise a desconstituição judicial dos débitos objeto do presente acordo, desistindo delas, caso já propostas.

**§3o.** - As custas processuais, dispendidos e diligências dos Srs. Oficiais de Justiça e demais despesas processuais são responsabilidade do contribuinte/executado, que deverá recolhê-las junto ao Poder Judiciário da Comarca de Atibaia, Serviço Anexo das Fazendas.

**CLÁUSULA 2a.** - O contribuinte compromete-se a pagar o total do seu débito dividido em 24 parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos fixados no carne de pagamento, sendo a 1ª no valor de R\$ 346,73 e as demais no valor de R\$ 346,73 cada, atualizada anualmente pela variação da UVRM – Unidade de Valor de Referência do Município, sendo que o valor da UVRM até 31/12/2012 é de R\$ 2,35830, quando então sofrerá atualização monetária.

**CLÁUSULA 3a.** - O não pagamento das parcelas até a data de seus vencimentos, implicará na incidência de correção monetária, de juros e de multa de mora, nos termos dos artigos 184 a 186 do Código Tributário Municipal.

**Parágrafo Único** - O presente termo de acordo será rescindido no caso de não pagamento de 03 parcelas consecutivas ou 03 alternadas, o que ocorrer primeiro, independentemente de qualquer aviso ou notificação, ficando cancelado o parcelamento, com adoção das providencias cabíveis.

**CLÁUSULA 4a.** - Em havendo vencimentos no presente acordo, que ultrapassem de um exercício para outro, será de responsabilidade do contribuinte ou responsável, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte, retirar na prefeitura novo carne com as parcelas subsequentes, e assim até o término do acordo.

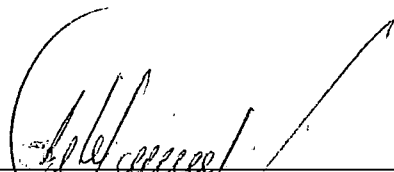
**CLÁUSULA 5a.** - A não retirada dos carnês subsequentes, implicará:

- na incidência dos acréscimos moratórios
- na aplicabilidade do paragrafo único da Cláusula 3a. acima, se o caso.

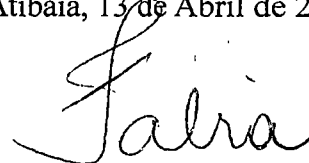
**CLÁUSULA 6a.** - A quitação do presente termo de acordo fica subordinada ao disposto no artigo 158 do Código Tributário Nacional.

Assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, dando-se assim cumprimento as exigências legais.

Atibaia, 13 de Abril de 2012



Contribuinte ou responsável  
R.G. 3.816.958  
CPF/CNPJ 370.677.028-87



Representante da Prefeitura



Español | English | Fale com os Correios

Correios de A a Z

Buscar

Busca CEP

Preços e Prazos

Endereçador

Agências

Disque Coleta

Rastreamento

Para Você

Para sua Empresa

Para Fornecedores

Sobre os Correios

Enviar

Acompanhar

Receber

Comprar

Solicitar

CorreiosNet Shopping

### Busca CEP

CEP ou Endereço

CEP por localidade | Logradouro

Endereço por CEP

CEP de Logradouro por Bairro

Faixas de CEP

CEPs de unidades operacionais

CEPs especiais

Caixa postal comunitária

CEP de caixa postal

CEP promocional

### Busca CEP

Faça suas consultas individuais de CEP, destinadas a endereçamentos de objetos de correspondências a serem postadas nos Correios.

Blanco de Endereçamento

Logradouro: Rua Pindorama  
Bairro: Jardim Tapajós  
Localidade / UF: Atibaia/SP  
CEP: 12945-070

Voltar

URA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

de Débitos Por Exercício >>>>>PARCIAL<<<<<<

CPF/CNPJ: 370.677.028-87

Prop./Raz.Social: AKITO SÁKURAI

Tributo: I.P.T.U.

A, 226 JARDIM TAPAJOS - ATIBAIA - Quadra C - Lote 42

	Principal	Multa	Juros	Correção	Penalidade	Honorários	Total Executivo PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspensão
2009	1.430,04	34,82	509,73	407,56	0,00	228,53	2.513,84	Sim	2597	166057	Não	
	1.430,04	35,54	413,71	347,92	0,00	222,73	2.449,94	Sim	2605	179058	Não	
<b>Total:</b>	<b>2.763,24</b>	<b>70,36</b>	<b>923,44</b>	<b>755,48</b>	<b>0,00</b>	<b>451,26</b>	<b>4.963,78</b>					

**Total Geral: 2.763,24 70,36 923,44 755,48 0,00 451,26 4.963,78**

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA. Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**

**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Compl. do Endereço da Vara <<  
 Nenhuma informação disponível >> - Parque dos Coqueiros  
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP  
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em 02 de Maio de 2013 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Exº Sr. Dr. MARCOS COSME PORTO.

Eu, *Marina Aparecida Verrone* (Marina Aparecida Verrone), escrevente subscrevi.

**DESPACHO**

Processo nº: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Município de Atibaia**  
 Executado: **Akito Sakurai e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Cite-se(m) como requerido.

Nos termos do artigo 7º da Lei 6830/80, defiro a inicial.

Para os casos de pagamento ou de não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito.

Não havendo pagamento do débito, ou nomeação válida, providencie a exequente o cálculo atualizado do débito.

Providenciados, determino a pronta APREENSÃO dos valores bastantes à garantia da presente execução de que disponha a parte executada junto ao SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, por meio do Sistema de Atendimento das Solicitações do Poder Judiciário ao Banco Central do Brasil – Sistema Bacen Jud.

Ao assessor para as providências necessárias.

Com a positivação – ainda que parcial – da presente ordem, desde que não se trate de valor irrisório, requisite-se junto aos depositários dos valores apreendidos que promovam à sua imediata transferência à disposição deste Juízo.

Realizada a transferência, intimem-se todos na forma da lei, se necessário.

Decorrido o prazo para oposição de Embargos, expeça-se o mandado de levantamento em favor da Fazenda, que deverá comprovar nos autos, em cinco (05) dias, o levantamento e o recolhimento devido.

Se frustrado, porém tal comando – cujos resultados aguardar-se-ão por trinta (30) dias, havendo pedidos de bloqueios junto ao Sistema RENAJUD, ou busca de imóveis, por meio eletrônico (Prov. 06/2009 da CGJ), ficam desde já deferidos, devendo o Assessor providenciar o necessário.

Frustradas as tentativas requeridas pela exequente, dê-se nova vista.

Atibaia, 02 de maio de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ATIBAIA  
FORO DE ATIBAIA  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Atibaia-SP - CEP 12945-007  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 17  
13 P

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo Físico nº: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Dívida Ativa nº: **166057, 179058**  
Exeqüente: **Fazenda Pública do Município de Atibaia**  
Executado: **Akito Sakurai e outro**  
**CPF: 370.677.028-87, RG: 3816958**

**A(o)**

Akito Sakurai, Vera Aparecida Ramos Sakurai  
Rua Pindorama, 226 – Jd. Tapajós  
12945-070 - Atibaia/SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Marcos Cosme Porto, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de de Atibaia, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo nos termos do despacho que a seguir transcrevo: “ Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Marcos Cosme Porto, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de de Atibaia, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo nos termos do despacho que a seguir transcrevo: “Vistos. Forme-se expediente de acompanhamento juntando-se cópia desta decisão em cada processo da relação retro, após o deferimento da inicial. Nos termos do artigo 7º da Lei 6830/80, defiro a inicial. Cite-se(m) como requerido. Para os casos de pagamento ou de não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. Não havendo pagamento do débito, ou nomeação válida, providencie a exequente o cálculo atualizado do débito. Providenciados, determino a pronta **APREENSÃO** dos valores bastantes à garantia da presente execução de que disponha a parte executada junto ao SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, por meio do Sistema de Atendimento das Solicitações do Poder Judiciário ao Banco Central do Brasil – Sistema Bacen Jud. Ao assessor para as providências necessárias. Com a positivação – ainda que parcial – da presente ordem, desde que não se trate de valor irrisório, requirite-se junto aos depositários dos valores apreendidos que promovam à sua imediata transferência à disposição deste Juízo. Realizada a transferência, intimem-se todos na forma da lei, se necessário. Decorrido o prazo para oposição de Embargos, expeça-se o mandado de levantamento em favor da Fazenda, que deverá comprovar nos autos, em cinco (05) dias, o levantamento e o recolhimento devido. Se frustrado, porém tal comando – cujos resultados aguardar-se-ão por trinta (30) dias, havendo pedidos de bloqueios junto ao Sistema RENAJUD, ou busca de imóveis, por meio eletrônico (Prov. 06/2009 da CGJ), ficam desde já deferidos, devendo o Assessor providenciar o necessário. Frustradas as tentativas requeridas pela exequente, dê-se nova vista.”  
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto na Lei n.º 6.830/80, art. 8º, inciso I e II c/c. n.º 8710, de 24/09/93, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta CITAÇÃO se efetivou.

Atibaia, 03 de abril de 2014.

**Para informações/quitação/parcelamento do referido débito, dirija-se a Dívida Ativa (prédio antigo da Prefeitura). Atendimento de segunda a sexta-feira das 10 às 16 hs.**  
**Após, dirija-se ao Serviço Anexo das Fazendas (fórum de Atibaia) de segunda a sexta-feira das 12:30 às 19 hs (para agendamento) trazendo para isso, o extrato de débito atualizado ou a cópia da guia de recolhimento do débito.**



## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

AKITO SAKURAI E OUTRA  
RUA PINDORAMA, 226- JD.TAPAJÓS  
12945-070 – ATIBAIA/SP

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

*Bruna Ramos Pereira*

24/04/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO ENTREGADOR  
SIGNATURE DU DESTINATAIRE

*José Rosa Pereira*

Matr. 81059612

CDD - ATIBAIA

CDD-ATIBAIA

24 ABR 2014

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ATIBAIA  
FORO DE ATIBAIA  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Atibaia-SP - CEP 12945-007  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 2 *HA*

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo Físico nº: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Dívida Ativa nº: **166057, 179058**  
Exequente: **Fazenda Pública do Município de Atibaia**  
Executado: **Akito Sakurai e outro**  
**CPF: 370.677.028-87, RG: 3816958**

**A(o)**

Akito Sakurai e Vera Aparecida Ramos Sakurai  
Rua Benedito de Almeida Bueno, 399 - CENTRO  
12940-660 - Atibaia-SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Marcos Cosme Porto, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de de Atibaia, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo nos termos do despacho que a seguir transcrevo: “Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Marcos Cosme Porto, MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia da Comarca de de Atibaia, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado no demonstrativo anexo, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%), além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ficando CIENTE de que o prazo para oposição de embargos é de **30 (trinta) dias**, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação, tudo nos termos do despacho que a seguir transcrevo: “Vistos. Forme-se expediente de acompanhamento juntando-se cópia desta decisão em cada processo da relação retro, após o deferimento da inicial. Nos termos do artigo 7º da Lei 6830/80, defiro a inicial. Cite-se(m) como requerido. Para os casos de pagamento ou de não oferecimento de embargos fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor total do débito. Não havendo pagamento do débito, ou nomeação válida, providencie a exequente o cálculo atualizado do débito. Providenciados, determino a pronta **APREENSÃO** dos valores bastantes à garantia da presente execução de que disponha a parte executada junto ao SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, por meio do Sistema de Atendimento das Solicitações do Poder Judiciário ao Banco Central do Brasil – Sistema Bacen Jud. Ao assessor para as providências necessárias. Com a positivação – ainda que parcial – da presente ordem, desde que não se trate de valor irrisório, requisite-se junto aos depositários dos valores apreendidos que promovam à sua imediata transferência à disposição deste Juízo. Realizada a transferência, intimem-se todos na forma da lei, se necessário. Decorrido o prazo para oposição de Embargos, expeça-se o mandado de levantamento em favor da Fazenda, que deverá comprovar nos autos, em cinco (05) dias, o levantamento e o recolhimento devido. Se frustrado, porém tal comando – cujos resultados aguardar-se-ão por trinta (30) dias, havendo pedidos de bloqueios junto ao Sistema RENAJUD, ou busca de imóveis, por meio eletrônico (Prov. 06/2009 da CGJ), ficam desde já deferidos, devendo o Assessor providenciar o necessário. Frustradas as tentativas requeridas pela exequente, dê-se nova vista.”  
Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto na Lei n.º 6.830/80, art. 8º, inciso I e II c/c. n.º 8710, de 24/09/93, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta CITAÇÃO se efetivou.

Atibaia, 03 de abril de 2014.

**Para informações/quitação/parcelamento do referido débito, dirija-se a Dívida Ativa (prédio antigo da Prefeitura). Atendimento de segunda a sexta-feira das 10 às 16 hs.**  
**Após, dirija-se ao Serviço Anexo das Fazendas (fórum de Atibaia) de segunda a sexta-feira das 12:30 às 19 hs (para agendamento) trazendo para isso, o extrato de débito atualizado ou a cópia da guia de recolhimento do débito.**

RECIBI EN

11 / 2 / 14

*[Signature]*

JUNTADA

En 28 de 04 de 2014

junto a estos actos: Carta Supra

que seguen:

En. *[Signature]* Escr. Subscr.



## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**AKITO SAKURAI E OUTRA**  
**RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 399 - CENTRO**  
**12940-660 - ATIBAIA/SP**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





PARA USO DO ENTREGADOR (Marque com um X)
<input type="checkbox"/> NÃO LOCALIZADA A RUA
<input type="checkbox"/> NÃO LOCALIZADO O NÚMERO
<input type="checkbox"/> NÃO LOCALIZADO O APTO. CONJUNTO
<input type="checkbox"/> PRÉDIO DEMOLIDO
<input type="checkbox"/> PRÉDIO DESOCUPADO
<input checked="" type="checkbox"/> MUDOU-SE O ENDEREÇO IGNORADO
<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO O ENDEREÇO
<input type="checkbox"/> NÃO ATENDIDO
DESTINATÁRIO RESOLUÇÃO: JOELSON FERBER
Data: 24 ABR 2004
24 ABR 2004
MAR. 30/7/2004
Agente Coletor

*Prédio ALUGA - S*

ça - Comarca de Atibaia - SP  
 NEXO DAS FAZENDAS  
 Paím, 99 - Parque dos Coqueiros  
 140-910 - Atibaia - SP

Tribuna  
 SE  
 Rua Dr. Jos



Processo nº 292/13

Folha 15 P

**DECURSO DE PRAZO**

Certifico e dou fé, haver decorrido em cartório, o prazo para:

- ( ) Devolução do A/R
- ( ) Devolução do mandado
- ( ) Distribuição da carta precatória
- ( ) Devolução da carta precatória
- Pagamento do débito fiscal ou oferecimento de bem à penhora
- ( ) Interposição de Embargos
- ( ) Sobrestamento do feito
- ( ) Resposta ao ofício retro expedido
- ( ) Manifestação do(a) Exequente
- ( ) Manifestação do(a) Executado(a)
- ( ) Recurso
- ( ) Contrarrazões
- ( ) Recolhimentos das custas e despesas processuais
- ( ) Informação da entrega da carta retro copiada
- ( ) Comprovação do recolhimento da taxa devida à O.A.B.
- ( ) Parcelamento do débito fiscal (Acordo entre as partes)
- ( ) Fazenda comprovar nos autos, o levantamento e o recolhimento.
- ( )

Atibaia, 08 de 05 de 2.014.

Eu, , (Ana Cristina Dahi), subscrevi.**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que em cumprimento à Ordem de Serviço 01/2.005, artigo 1º, letra "B", faço vistas destes autos à Fazenda, para manifestação.

Em 08 de 05 de 2.014.

Eu, , subscrevi.

Fls. 10JUNTADA

Em 28 de julho de 2015 junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m):

a(s) petição(ões)

o(s) ofício(s)

o(s) AR(s)

a(s) carta(s) devolvida(s)

o(s) mandado(s)

a(s) carta(s) precatória(s)

outros

Eu,



(Vitoria Marques dos Santos), Escrevente, subscrevi.



## Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS FAZENDAS DA  
COMARCA DE ATIBAIA/SP

ORDEM Nº 292/2013  
PROC. Nº 3001365-40.2013.8.26.0048  
C.F. Nº 01.143.018.00-0020595  
EXECUTADO: AKITO SAKURAI

048 FAIA-14-00030465-7 28/10/14 15:36 23

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu(ua) advogado(a) e procurador(a) infra-assinado(a), vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., informar e requerer:

- a juntada do incluso *Termo de Acordo* nº **023635/2014** para liquidação da dívida fiscal, conforme Processo Administrativo nº **13367/2012**;

- a *suspensão* da presente execução pelo prazo descrito no mesmo, com declaração judicial nos termos do artigo 792 do C.P.C., bem como a exequente renuncia o direito de intimação, caso o presente pedido seja deferido.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Atibaia, 28 de Outubro de 2014.

*Ivete Fazzio*  
Ivete Fazzio  
OAB/SP 35.728

KHYS

R. Bruno Sargiani nº 31 Pq. Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP – CEP: 12940-412  
tel/ fax: (0\*\*11) 4414-2350 juridico@atibaia.sp.gov.br

107

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
Departamento de Tributos  
**TERMO DE ACORDO PARA LIQUIDAÇÃO FISCAL**

---

Proc. adm. no. 023635/2014

**Processo(s) Judicial(is): 000292/2013** ✓

Pelo presente instrumento a PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, neste ato por seu Departamento de Tributos, e de outro lado AKITO SAKURAI, residente a RUA PINDORAMA, 226, JARDIM TAPAJOS – ATIBAIA – SP, CEP: 12945070, Tel: 4412-2066/9550-8500, RG: 3.916.958, CPF: 370.677.028-87, celebram o presente acordo para pagamento dos débitos tributários e/ou não tributários junto a esta Municipalidade, nos moldes do artigo 192 do Código Tributário Municipal, a seguir discriminados, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA 1a.** - O montante do débito, calculado com base nas disposições do Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei Complementar No. 280/98 e suas alterações, está nesta data no valor de R\$ 13.154,67 ( **Treze mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos** ).

**§1o.** - Os débitos que estiverem em cobrança judicial serão acrescidos de honorários advocatícios a razão de 10%, nos termos da legislação em vigor, sendo que o(os) processo(s) judicial(is) correspondente(s) permanecerá(ão) suspenso(s) durante o prazo aqui estipulado para a quitação do presente Termo, quando então, será(ão) extinto(s), reconhecendo que os débitos incluídos e não ajuizados, com a assinatura deste acordo, terão a prescrição interrompida.

**§2o.** - O contribuinte, através deste, confessa a dívida em caráter irrevogável e irretratável, renunciando expressamente ao direito de interpor ações de embargos à exceção, anulatória, declaratória ou outra qualquer que vise a desconstituição judicial dos débitos objeto do presente acordo, desistindo delas, caso já propostas.

**§3o.** - As custas processuais, dispendidos e diligências dos Srs. Oficiais de Justiça e demais despesas processuais são responsabilidade do contribuinte/executado, que deverá recolhê-las junto ao Poder Judiciário da Comarca de Atibaia, Serviço Anexo das Fazendas.

**CLÁUSULA 2a.** - O contribuinte compromete-se a pagar o total do seu débito dividido em 60 parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos fixados no carne de pagamento, sendo a 1ª no valor de R\$ 219,51 e as demais no valor de R\$ 219,24 cada, atualizada anualmente pela variação da UVRM – Unidade de Valor de Referência do Município, sendo que o valor da UVRM até 31/12/2014 é de R\$ 2,63200, quando então sofrerá atualização monetária.

**CLÁUSULA 3a.** - O não pagamento das parcelas até a data de seus vencimentos, implicará na incidência de correção monetária, de juros e de multa de mora, nos termos dos artigos 184 a 186 do Código Tributário Municipal.

**Parágrafo Único** - O presente termo de acordo será rescindido no caso de não pagamento de 03 parcelas consecutivas ou 03 alternadas, o que ocorrer primeiro, independentemente de qualquer aviso ou notificação, ficando cancelado o parcelamento, com adoção das providências cabíveis.

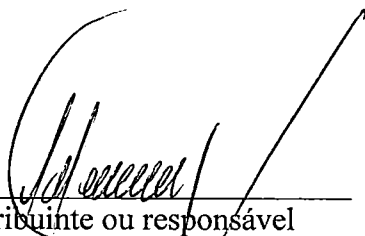
**CLÁUSULA 4a.** - Em havendo vencimentos no presente acordo, que ultrapassem de um exercício para outro, será de responsabilidade do contribuinte ou responsável, até o vencimento da parcela de janeiro do ano seguinte, retirar na prefeitura ou solicitar através do e-mail [dividaativa@atibaia.sp.gov.br](mailto:dividaativa@atibaia.sp.gov.br), o novo carne com as parcelas subsequentes, e assim até o término do parcelamento.

**CLÁUSULA 5a.** - A não retirada dos carnês subsequentes, implicará:  
- na incidência dos acréscimos moratórios  
- na aplicabilidade do paragrafo único da Cláusula 3a. acima, se o caso.

**CLÁUSULA 6a.** - A quitação do presente termo de acordo fica subordinada ao disposto no artigo 158 do Código Tributário Nacional.

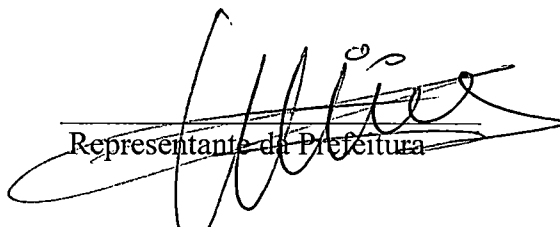
**CLÁUSULA 7a.** - Conforme disposto no § 8º do Artigo 192 do C.T.M., não serão concedidos novos parcelamentos.

Assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, dando-se assim cumprimento as exigências legais.



Contribuinte ou responsável  
R.G. 3.916.958  
CPF: 370.677.028-87

Atibaia, 12 de Junho de 2014



Representante da Prefeitura

**Luis Aparecido Bizarri**  
Divisão de Dívida Ativa

## ANEXO TERMO DE ACORDO - PROC. Nº 023635/2014

## DISCRIMINAÇÃO DA DÍVIDA

01.143.018.00-0020595

Composição	Exercício	Principal Corrigido	Honorários	Total	Total Indexador
IPTU	2008	2.574,89	257,49	2.832,38	1.076,1322
IPTU	2009	2.515,16	251,52	2.766,68	1.051,1702
IPTU	2011	2.680,43	0,00	2.680,43	1.018,4005
IPTU	2012	2.512,75	0,00	2.512,75	954,6922
IPTU	2013	2.362,43	0,00	2.362,43	897,5798

## TOTAL DO DÉBITO

Principal corrigido .....	R\$ 12.645,66
Honorários .....	R\$ 509,01
Total.....	R\$ 13.154,67
Acréscimo/Abatimento...	R\$ 0,00
Total geral .....	R\$ 13.154,67

## OBSERVAÇÃO

Datas de Vencimentos: Primeira 13/06/2014 - Última 13/05/2019

Atibaia, 12 de Junho de 2014



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ATIBAIA  
FORO DE ATIBAIA  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DESPACHO**

Processo Físico nº: 3001365-40.2013.8.26.0048 - Execução Fiscal nº 292/13.  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Exequente: Fazenda Pública do Município de Atibaia  
Executado: Akito Sakurai e outro

Juiz de Direito: Dr. Francisco José Blanco Magdalena.

Vistos.

Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes.

Fica suspenso o andamento do feito até ulterior manifestação, ficando a exequente encarregada do controle do prazo indicado em seu petítório.

Ciência à exequente.

Int.

Atibaia, 29 de março de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CIENTE:**

06 JUN 2016

MARCUS VIRILUS ABUSSAMRA  
OAB/SP 92.496



### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados  
com carga pelo(a) procurador(a) da resqliente em

11/04/16 e devolvidos nesta data

em 11/06/16.

cu. \_\_\_\_\_, esc., subscrevi

Fls. 22 KJUNTADA

Em 18 / 11 / 2016 junto a estes autos o(s) documento(s) que segue(m):

a(s) petição(ões)

o(s) ofício(s)

o(s) AR(s)

a(s) carta(s) devolvida(s)

o(s) mandado(s)

a(s) carta(s) precatória(s)

outros

Eu,  (Jéssica Poloni do Rosário), Escrevente, subscrevi.



## Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO FISCAL DAS  
FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA/SP

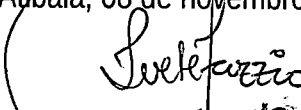
ORDEM Nº 292/2013  
PROC.Nº 3001365-40.2013.8.26.0048  
C. F. Nº: 01.143.018.00-0020595  
EXECUTADO: AKITO SAKURAI

048 FAIA-16-00022173-8 16116 1606 29

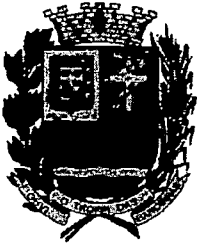
A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu(ua) advogado(a) e procurador(a) infra-assinado(a), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar o pagamento do débito relativamente ao(s) exercício(s) de 2008 e 2009 na razão de 28,33%, tendo em vista o descumprimento do acordo nº 023635/2014 celebrado com a exeqüente, efetivado no processo administrativo nº 13367/2012.

Pelo exposto, requer o regular prosseguimento da presente execução, com referência ao saldo devedor de 71,67% sobre o débito principal, no que tange ao(s) referido(s) exercício(s).

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Atibaia, 08 de novembro de 2016.

  
**Dra. Ivete Fazzio**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 85.728

VCS



# Prefeitura da Estância de Atibaia

## DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA

À  
Diretoria do Departamento de Tributos Mobiliários

Face o descumprimento do acordo nº 23635/2014 - deferido em 60 parcelas com 17 paga(s) (28,33%) e 43 descumpridas (71,67%), referente ao(s) débito(s) de:

Composição	Inscrição	Exercício(s)
I.P.T.U.	01.143.018.00-0020595	2008/2009/2011/2012/2013

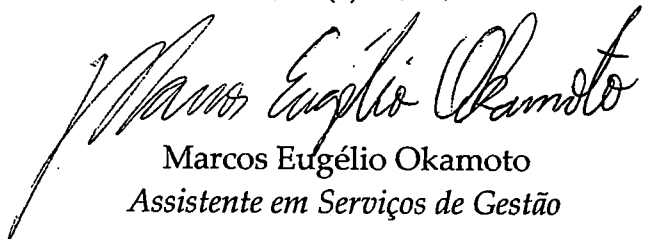
foi efetuado, através do sistema tributário informatizado, o desconto da(s) parcela(s) paga(s), bem como o cancelamento do acordo por descumprimento, conforme fls. 42 a 45.

Logo, foi(ram) expedida(s) a(s) C.D.A.(s) sob nº(s) 965312 e 968820 para propositura de ação executiva, conforme cópia(s) de fls. 46 e 47.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de providências quanto à(s) execução(ões) fiscal(is) nº(s) 292/2013, com saldo devedor de 71,67% (43/60), conforme fls. 43.

Segue para os fins.

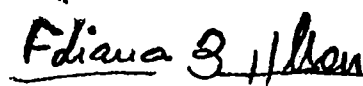
D.D.A., ao(s) 30/08/2016

  
Marcos Eugélio Okamoto  
Assistente em Serviços de Gestão

À  
Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Segue para providências conforme supra, após retorne-se.

Ao(s) 31/08/2016



Eliana Batista Hobson  
Diretora do Departamento de Tributos Mobiliários

**Proc.: 292/13**

**Fls.: 25**

**VISTA**

Em 10/03/17 faço VISTA  
destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.

Eu, [assinatura], escr. subscrevi

MM. Juiz:

Requer a juntada de demonstrativo de débitos atualizados afim de se efetivar a Penhora on-line (Bacen-Jud), conforme pedido de fls.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Atibaia, 05 de maio de 2017.

*Silvana Myrma de Aruda Lira*  
Silvana Myrma de Aruda Lira  
Procuradora  
OAB/SP 147365

**RECEBIMENTO**

Em 18 DE agosto DE 2017  
recebi estes autos com a cota supra / ~~retiro~~.

Eu, [assinatura], escr. subscrevi



Planilha  
**Prefeitura da Estância de Atibaia**

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 38

26  
9

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA  
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 0292/13

Débito		R\$ 5.040,54
Honorários		R\$ 504,08
Sub-total (débitos + honorários)		<b>R\$ 5.544,62</b>
Despesas		
	Porte Postal ( 13 v)	R\$ 10,30
	Porte Postal ( 14 v)	R\$ 10,30
<b>Total (débito + despesas)</b>		<b>R\$ 5.565,22</b>
Oficial de Justiça		
Custas Processuais	<b><u>Lei 11.608/03</u></b>	R\$ 125,35
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 5.690,57</b>

Valores apurados em: 04/05/2017

EXECUTADO(S):

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NIPO-BRASILEIRA LTDA ME

CNPJ: 03.473.695/0001-17

AKITO SAKURAI E OUTRO

CPF: 370.677.028-87

VERA APARECIDA RAMOS SAKURAI

CPF: 297.774.778-80

GJ

Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391

Fone/Fax: (0\*\*11) 4414-2350

[execfiscal@atibaia.sp.gov.br](mailto:execfiscal@atibaia.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA ATIBAIA**

Exercício: 2017  
02/05/2017 14:47

Informação de Débitos Por Exercício >>>>>>PARCIAL<<<<<<

Inscrição: 01.143.018.00-0020595

Tributo: 101 - I.P.T.U.

Requerente: AKITO SAKURAI

CPF/CNPJ: 370.677.028-87

Local: RUA PINDORAMA, 226 JARDIM TAPAJOS - ATIBAIA - Quadra C - Lote 42 - JARDIM TAPAJOS

Inscrição Auxiliar:

Exercício	Valor Orig. Principal	Multa	Juros Correção	Penal Honorários	Total Executivo	PJ	Dt. Leilão	Acordo	Aviso	Cert.DA	Suspen
2008	955,44	32,75	872,72	682,52	0,00	254,36	2.797,79	000292/2013	2597	166057	Não
2009	1.024,80	33,47	790,78	648,06	0,00	249,72	2.746,83	000292/2013	2605	179058	Não
<b>Total:</b>	<b>1.980,24</b>	<b>66,22</b>	<b>1.663,50</b>	<b>1.330,58</b>	<b>0,00</b>	<b>504,08</b>	<b>5.544,62</b>				


**Total Geral: 1.980,24 1.980,24 66,22 1.663,50 1.330,58 0,00 504,08 5.544,62**

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**

**Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**


## JUNTADA

Em 22/01/2019, junto a estes autos, o recibo de protocolamento de ordem judicial de bloqueio(s) de valor(es) e o detalhamento do BacenJud.


Eu,  (Priscila Silva Marchizeli), Estagiária Nível Superior,

Subscr.



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.SRCORREAG quinta-feira, 17/01/2019
Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair		


### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190000276974
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	17/01/2019 14h43
<b>Número do Processo:</b>	292/2013
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	4534 - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DE ATIBAIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Adriana da Silva Frias Pereira (Protocolizado por Sonia Regina Correa Goncalves)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	45.279.635/0001-08
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
370.677.028-87 : AKITO SAKURAI	5.690,57	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
297.774.778-80 : VERA APARECIDA RAMOS SAKURAI	5.690,57	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.SRCORREAG segunda-feira, 21/01/2019
<b>Minutas</b>	<b>Ordens judiciais</b>	<b>Contatos de I. Financeira</b>
<b>Relatórios Gerenciais</b>	<b>Ajuda</b>	<b>Sair</b>


### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20190000276974
<b>Número do Processo:</b>	292/2013
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	4534 - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DE ATIBAIA
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Adriana da Silva Frias Pereira (Protocolizado por Sonia Regina Correa Goncalves)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Execução Fiscal
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	45.279.635/0001-08
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

 **297.774.778-80 - VERA APARECIDA RAMOS SAKURAI**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 26,14] [Quantidade atual de não respostas: 0]

#### Respostas

##### BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2019 14:43	Bloq. Valor	Adriana da Silva Frias Pereira	5.690,57	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 26,14	26,14	18/01/2019 04:31
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text" value=""/>		

##### BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2019 14:43	Bloq. Valor	Adriana da Silva Frias Pereira	5.690,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/01/2019 04:55

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas**

Não há não-resposta para este réu/executado

**370.677.028-87 - AKITO SAKURAI**

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

**Respostas****BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2019 14:43	Bloq. Valor	Adriana da Silva Frias Pereira	5.690,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	17/01/2019 19:50

Nenhuma ação disponível

**BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2019 14:43	Bloq. Valor	Adriana da Silva Frias Pereira	5.690,57	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	18/01/2019 00:53

Nenhuma ação disponível

**BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2019 14:43	Bloq. Valor	Adriana da Silva Frias Pereira	5.690,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/01/2019 04:55

Nenhuma ação disponível

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2019 14:43	Bloq. Valor	Adriana da Silva Frias Pereira	5.690,57	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	17/01/2019 22:47

Nenhuma ação disponível

**ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas**

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/01/2019 14:43	Bloq. Valor	Adriana da Silva Frias Pereira	5.690,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	18/01/2019 20:35

Nenhuma ação disponível

**Não Respostas****Não há não-resposta para este réu/executado**

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

**Dados para depósito judicial em caso de transferência**

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	Usar IF e agência padrão
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	45.279.635/0001-08	
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBP.

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem


Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, junto à pesquisa patrimonial, especialmente com a elaboração da minuta ao Renajud, que resultou negativa para veículos(s).

Em 29 de Março de 2019.

Eu, , (Priscila Silva Marchizeli), Estagiária Nível Superior, Subscr.



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

29/03/2019 • 15h 34' 14" • 08:46

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.2.0



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE ATIBAIA  
 FORO DE ATIBAIA  
 SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
 RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610  
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

39

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 3001365-40.2013.8.26.0048 - ordem nº 0292/2013  
 Classe – Assunto: Execução Fiscal  
 Dívida Ativa nº: 166057, 179058  
 Exequente: Fazenda Pública do Município de Atibaia  
 Executado: Akito Sakurai e outro  
 CPF: 370.677.028-87, RG: 3816958  
 Valor do Débito: R\$ 4.494,94 - Atualizado até: 17/04/2013  
 Oficial de Justiça: (0)  
 Mandado nº: 048.2020/001589-0

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Akito Sakurai – CPF: 370.677.028-87, RG: 3.816.958**

**Vera Aparecida Ramos Sakurai – CPF: 297.774.778-80, RG: 6.199.562**

**Imóvel a ser penhorado:** imóvel da matrícula nº 29.537 do CRI local.

Localização: Rua Pindorama, 226 – Jardim Tapajós - Atibaia

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a).  
 Adriana da Silva Frias Pereira,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

**PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens indicados pela exequente: "imóvel descrito na matrícula nº 29.537 do Cartório de Registro de Imóveis local, cuja cópia segue em anexo (fl.06 dos autos *supra*), bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Por tratar-se de constrição sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s). Proceda-se, ainda, ao **REGISTRO** da constrição no cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV da lei 6830/80.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 28 de janeiro de 2020. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: MAPA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329: "caput" e 331"*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Napoleão Ferro, nº 315, ., Alvinópolis - CEP 12942-610, Fone: (11) 4411-3342, Atibaia-SP - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 52  
41

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Físico nº: 3001365-40.2013.8.26.0048  
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Exequente: Fazenda Pública do Município de Atibaia  
Executado: Akito Sakurai e outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado de penhora.

Nada Mais. Atibaia, 24 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Miriam Regina de Oliveira, Estagiária Nível Superior.

JUNTADA

em 26 de julho de 2021  
junta a estes autos mandado  
Ru. fcampes



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: **3001365-40.2013.8.26.0048 - ordem nº 0292/2013**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal**  
 Dívida Ativa nº: **166057, 179058**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Município de Atibaia**  
 Executado: **Akito Sakurai e outro**  
**CPF: 370.677.028-87, RG: 3816958**  
 Valor do Débito: **R\$ 4.494,94 - Atualizado até: 17/04/2013**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **048.2020/001589-0**

**Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):**

**Akito Sakurai – CPF: 370.677.028-87, RG: 3.816.958**  
**Vera Aparecida Ramos Sakurai – CPF: 297.774.778-80, RG: 6.199.562**

**Imóvel a ser penhorado:** imóvel da matrícula nº **29.537** do CRI local.

Localização: Rua Pindorama, 226 – Jardim Tapajós - Atibaia

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a).  
 Adriana da Silva Frias Pereira,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

**PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens indicados pela exequente: "**imóvel descrito na matrícula nº 29.537 do Cartório de Registro de Imóveis local, cuja cópia segue em anexo (fl.06 dos autos supra)**, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Por tratar-se de constrição sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s. Proceda-se, ainda, ao **REGISTRO** da constrição no cartório competente, nos termos do artigo 7º, IV da lei 6830/80.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 28 de janeiro de 2020. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: MAPA

*Handwritten notes:*  
 12572  
 03/02  
 22,83

*Handwritten signature:*  
 + [Signature]



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ATIBAIA**

**FORO DE ATIBAIA**

**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

**RUA NAPOLEÃO FERRO, Nº 315, Atibaia-SP - CEP 12942-610**

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

*Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

*§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

*Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **Fazenda Pública do Município de Atibaia**  
 Executado: **Akito Sakurai e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Emerson Luiz Ferreira Franco (6200)**

= C E R T I D Ã O =

CERTIFICO e dou fé que em diligência a Rua Pindorama, 226, Jardim Tapajos, nesta cidade, procedi a Penhora do imóvel indicado, conforme Auto em anexo. CERTIFICO mais, que avaliei referido bem em R\$850.000,00(Oitocentos e cinquenta mil reais). CERTIFICO mais, que INTIMEI o executado *AKITO SAKURAI e sua esposa VERA APARECIDA RAMOS SAKURAI*, do prazo legal para oporem embargos, se quiserem (30 dias). CERTIFICO mais, que efetuei a prenotação do r.mandado junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Atibaia, conforme cópia da prenotação em anexo. Diante do exposto, devolvo o presente mandado em Cartório, no aguardo de novas determinações.

ATIBAIA, 02 de Dezembro de 2020.

EMERSON LUIZ F FRANCO  
 OFICIAL DE JUSTIÇA

CONDUÇÃO:- R\$82,83 (Mapa)  
 Mandado nº 048.2020/001.589-0



**PODER JUDICIÁRIO - SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA - SP**

**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Aos <sup>27</sup> dias, do mês de *Novembro* do ano 2020, nesta Comarca de Atibaia-SP, compareci eu Oficial de Justiça, ao final assinado, à Rua Pindorama, 226, Jardim Tapajós, nesta cidade, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado, expedido pelo SAF – Serviço de Anexo Fiscal e respectivo Cartório desta Comarca, que recebeu o nº 048.2020/001.589-0, referente ao Processo nº 3001365-40.2013.8.26.0048, nos Autos de Execução Fiscal que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA move contra AKITO SAKURAI e outro, onde após as formalidades legais, passei a Proceder a Penhora do seguinte bem:-

LOTE 42 da Quadra C, do Loteamento Tapajós, no Bairro Clube de Campo ou Piscina, nesta cidade de Atibaia, com a área de 300ms<sup>2</sup>, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 29.537, do Livro 02 do Serviço de Registro de Imóveis de Atibaia. Referido imóvel encontra-se registrado sob os nº 01/29.537 em nome de AKITO SAKURAI e sua esposa VERA APARECIDA RAMOS SAKURAI. Consta na Av.04/29.537, a edificação de um Prédio que recebeu o nº 226 da Rua Pindorama, com 192,04 00mts<sup>2</sup> de área construída. Imóvel inscrito sob o nº 01.0143.018.00-0020595 na Prefeitura Municipal de Atibaia.

Feita Penhora, passei a preceder o DEPÓSITO do bem acima, em mãos do Sr. *Akito Sakurai*, portador do RG nº *6.199.562/SP*, que aceitou o encargo de FIEL DEPOSITÁRIO, sob as penas da Lei.

E, para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário.

*Emerson Luiz Ferreira Franco*  
**EMERSON LUIZ FERREIRA FRANCO**  
**OFICIAL DE JUSTIÇA**

*Akito Sakurai*  
**DEPOSITÁRIO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**ESPELHO IPTU**

Insc. Mun.: 01.143.018.00-0020595

Exercício  
**2020**

46  
2

Proprietário: **AKITO SAKURAI**

Compromissário:

Endereço de Entrega:

**RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO, 399 - CENTRO**

**ATIBAIA/SP**

**12940-660**

Local do Imóvel: **RUA RUA PINDORAMA , 226**

Loteam/Bairro: **JARDIM TAPAJOS/JARDIM TAPAJOS**

Condomínio:

Lote: **42**

Quadra: **C**

Área do Terreno M²:	<b>300,00</b>	Valor m2 - R\$	Fator Prof./Gleba:	Valor Venal Terreno:	<b>257.296,20</b>
Área do Terreno/Exc.	<b>0,00</b>	<b>857,65</b>	<b>1,0000</b>	Valor Venal Terreno Exc.:	<b>0,00</b>
Área Global M²:	<b>300,00</b>				

Área Construída M²:	<b>286,60</b>	Uso: <b>Residencial</b>	Valor Venal Construção:	<b>306.751,31</b>
			Valor Venal Imóvel:	<b>564.047,51</b>

BASE DE CÁLCULO DO IPTU (ART. 5º DA LEI COMPL 749/2017)

Valor:	<b>R\$ 394.833,25</b>	Alíquota:	<b>1,1%</b>	Desconto:	<b>R\$ 1.157,84</b>
Valor Terreno	<b>R\$ 0,00</b>	Alíquota	<b>0,00%</b>	Desconto Terreno	<b>R\$ 0,00</b>
				Valor do IPTU:	<b>R\$ 3.185,33</b>



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA**

Rua Castro Fafe, n.º 255 - 2º andar - centro - Atibaia-SP

CEP: 12940-440 - Tel (11) 4414-5550

*Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial*

acompanhe o andamento do título no site [www.riatibaia.com.br](http://www.riatibaia.com.br)

e-mail: [recepcao@riatibaia.com.br](mailto:recepcao@riatibaia.com.br)

**Silas Henrique**

O título foi recebido para prenotação e registro, observada a prioridade prevista nos artigos 11, 12, 186 da Lei de Registros Públicos (6.015/73) e Provimento 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

Prenotação nº .....: \*\*\* 350885 - Data: 02/12/2020 09:50:14 - Valida até: 01/01/2021 00:00:00

Reapresentação ....:

Retirada:

Natureza .....: Mandado de Penhora

Outorgante.....: AKITO SAKURAI

Outorgado.....: MUNICÍPIO DE ATIBAIA

Apresentante.....: EMERSON LUIZ FERREIRA FRANCO - OFICIAL DE JUSTIÇA 1144129688

Contato.....: EMERSON LUIZ FERREIRA FRANCO 11965698470

Prévia de Custas....: R\$ 0,00 - Depósito ....: R\$ 0,00 - Previsão: 17/12/2020

Observações .....

- 1) Acompanhar o andamento do título na data indicada é responsabilidade do apresentante.
- 2) A importância depositada não corresponde ao valor total dos emolumentos.
- 3) Este protocolo tem validade como recibo provisório se devidamente autenticado.
- 4) Não sendo possível o registro será descontado o valor da prenotação (item 4 NE Tab. Custas).
- 5) Após o registro ou vencimento da prenotação, o título e o saldo do depósito deverão ser retirados no prazo de 30 dias (item 38.1.2 Cap. XIII NSCGJ)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 09:00 às 16:00 h

**\*\* PARA RETIRADA É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTA \*\***





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12942-610, Fone: (11) 4412-9688, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

415704

**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **Fazenda Pública do Município de Atibaia**  
Executado: **Akito Sakurai e outro**

**CERTIDÃO**


Certifico e dou fé que decorreu no ofício o prazo para oposição de embargos. Nada Mais. Atibaia, 28 de julho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Sônia Regina Correa Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário.

**Proc.: 292/13**

**Fls.: 48**

**VISTA**

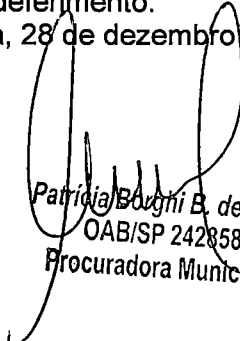
Em 09/11/2021 faço VISTA destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.

Eu, , escr. subscrevi

MM. Juiz:


O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a designação da data do leilão do bem penhorado de fls. 45, nos termos do art. 881 do CPC.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Atibaia, 28 de dezembro de 2021

  
Patrícia Bourghi B. de Lima  
OAB/SP 242858  
Procuradora Municipal

**RECEBIMENTO**

Em 10 DE Janeiro DE 2022 recebi estes autos com a cota supra / retro.

Eu, , escr. subscrevi



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Akito Sakurai e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 26 de julho de 2022. Eu, \_\_\_\_\_, Renan Rodrigues, Estagiário Nível Superior.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ATIBAIA  
FORO DE ATIBAIA  
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL  
Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:  
atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
Executado: **Akito Sakurai e outro**

**CERTIFICA-SE** que em 26/07/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao  
**Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais.

Atibaia, (SP), 26 de julho de 2022



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 3001365-40.2013.8.26.0048**

**Foro: Foro de Atibaia**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 29/07/2022 09:49:11**

**Prazo: 5 dias**

**Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia**

**Teor do Ato: Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais.**

**Atibaia (SP ), 29 de Julho de 2022**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Akito Sakurai e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Página 61: por ora, aguarde-se.

Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário.

Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados.

Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações.

Intime-se.

Atibaia, 26 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:  
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo nº: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Akito Sakurai e outro**

**CERTIFICA-SE** que em 22/11/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Página 61: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 22 de novembro de 2022



**SP  
PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 3001365-40.2013.8.26.0048**

**Foro: Foro de Atibaia**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 23/11/2022 15:47:05**

**Prazo: 30 dias**

**Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia**

**Teor do Ato: Vistos. Página 61: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.**

**Atibaia (SP ), 23 de Novembro de 2022**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE  
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA  
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N° .: 3001365-40.2013.8.26.0048

Executado: AKITO SAKURAI e outro

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**fls. 69  
**2022**  
24/11/2022 11:11**FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO**Inscrição **01.143.018.00-0020595**

Inscrição

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**Logradouro: **RUA PINDORAMA**Nº: **226**

Complemento

Cond. /

Quadra: **C**Lote: **42**Loteamento: **JARDIM TAPAJOS**Bairro: **JARDIM TAPAJOS**CEP: **12945-070****ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**Logradouro: **RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO**Nº: **399**

Complemento

Bairro: **CENTRO**Município: **ATIBAIA**UF: **SP**CEP: **12940-660****PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR**Proprietário: **AKITO SAKURAI**CNPJ/CPF: **370.677.028-87**RG: **3816958**

Compromissário / Possuidor:

CNPJ/CPF:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

AKITO SAKURAI

3816958

370.677.028-87

PROPRIETÁRIO

**TERRENO**

Área M <sup>2</sup>	Área Comum M <sup>2</sup>	Área Global M <sup>2</sup>	Fator Prof.	Testada	Valor M <sup>2</sup>	Matricula
<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>1,0000</b>	<b>TESTADA PRINCIPAL 12,00</b>	<b>986,38</b>	<b>29537</b>

**PRÉDIO**

Unidade	Área Uso	Padrão	Última Reforma	Fator/Obsol.	Valor M <sup>2</sup>
<b>Edificação 1</b>	<b>268,12 Residencial</b>	<b>Fino</b>	<b>01/01/1986</b>		<b>1.843,96</b>
<b>Edificação 2</b>	<b>18,48 Residencial</b>	<b>Médio</b>	<b>01/01/1986</b>		<b>1.158,19</b>

**VALOR BASE DE CALCULO (70%)**

Exercício:	<b>2022</b>
Valor Venal Terreno:	<b>207.139,76</b>
Valor Venal Excedente:	<b>0,00</b>
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção:	<b>217.149,45</b>
Valor Venal Construção Área Comum:	<b>0,00</b>
Valor Venal Total:	<b>424.289,21</b>

**VALOR VENAL ATUALIZADO**

Exercício:	<b>2022</b>
Valor Venal Terreno:	<b>295.913,94</b>
Valor Venal Excedente:	<b>0,00</b>
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção:	<b>310.213,50</b>
Valor Venal Construção Área Comum:	<b>0,00</b>
Valor Venal Total:	<b>606.127,44</b>



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 70  
2022

24/11/2022 11:11

## HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
------	----------	-----------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA BORGHI BRASILIO DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/11/2022 às 09:46 , sob o número WA1AZ22800217138. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001365-40.2013.8.26.0048 e código AAC0608.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Relação de Débitos por Exercício

fls. 71  
EMISSÃO: 24/11/2022

### Dados Cadastrais

DATA BASE: 24/11/2022

Inscrição 01.143.018.00-0020595

CPF/CNPJ: 370.677.028-87

Requerente: AKITO SAKURAI

Endereço: RUA PINDORAMA Nº 226 JARDIM TAPAJOS LOTE 42 QUADRA C CEP 12945-070 ATIBAIA SP

### IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2008	2597	955,44	1.221,37	43,56	1.889,06	410,95	4.520,38		166057/2009	3001365-40.2013.8.26.0048			Não
2009	2605	1.024,80	1.198,41	44,46	1.795,69	406,34	4.469,70		179058/2010	3001365-40.2013.8.26.0048			Não
2011	2627	1.343,52	1.263,03	52,14	1.792,75	445,15	4.896,59		965312/2013	1008733-32.2016.8.26.0048			Não
2012	2629	1.397,90	1.174,56	51,46	1.614,86	423,87	4.662,65		968820/2013	1008733-32.2016.8.26.0048			Não
2013	2639	1.474,15	1.079,28	51,09	1.449,65	405,42	4.459,59		1002244/2017	1004661-65.2017.8.26.0048			Não
2014	2655	2.674,01	1.684,12	435,82	3.098,16	789,22	8.681,33		979425/2015	1502289-52.2018.8.26.0048			Não
2015	2657	2.850,19	1.426,15	427,63	2.681,88	738,59	8.124,44		991737/2016	1502372-34.2019.8.26.0048			Não
2016	2667	3.133,13	1.173,56	430,67	2.338,20	707,56	7.783,12		1006643/2017	1502372-34.2019.8.26.0048			Não
2017	2703	3.133,83	1.018,33	415,22	1.904,45	647,20	7.119,03		1029174/2018	15023267420218260048			Não
2018	2714	2.971,20	829,20	380,06	1.424,43	560,51	6.165,40		1068009/2019	15023267420218260048			Não
2019	7848	3.106,58	718,97	382,56	1.098,55	530,67	5.837,33		1507725/2020	15023267420218260048			Não
2020	173316	3.185,28	622,36	380,76	786,96	0,00	4.975,36		1522193/2021				Não
2021	25369	3.310,12	345,82	365,62	434,70	0,00	4.456,26						Não
2022	29929	3.374,76	0,00	278,39	108,28	0,00	3.761,43						Não
<b>Total:</b>		<b>33.934,91</b>	<b>13.755,16</b>	<b>3.739,44</b>	<b>22.417,62</b>	<b>6.065,48</b>	<b>79.912,61</b>						



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Relação de Débitos por Exercício

fls. 72  
EMISSÃO: 24/11/2022

Total Geral:	33.934,91	13.755,16	3.739,44	22.417,62	6.065,48	79.912,61
--------------	-----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**  
**Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**

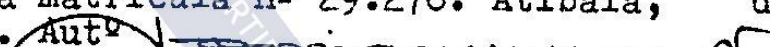



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP**

Livro n.º 2


Registro Geral

Matrícula n.º 29.537

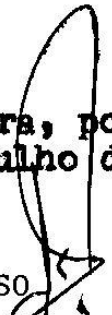
IMÓVEL: LOTE 42 da quadra C, do loteamento Tapajós, no Bº Clube de Campo ou Piscina, nesta cidade de Atibaia, com a área de 300 ms<sup>2</sup>, medindo 12X25 ms., com frente para a Rua Pindorama, - confrontando no lado direito com o lote 43, no lado esquerdo - com o lote 41, nos fundos com o lote 4. Cadastro Municipal nº- 010114301800020595. PROPRIETÁRIO: MILTON MARTINS, brasileiro, - casado sob o regime de comunhão de bens com MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MARTINS, proprietário, domic. nesta cidade a Av. São - João nº 33, CIC 453.716.368-20. TÍTULO AQUISITIVO: Registro - nº 1 na matrícula nº 29.278. Atibaia, de julho de 1982. -  
O Escr. Autº 

R.1- 29.537 - Por escritura de venda e compra lavrada em 16. ju- lho.1982, das notas do 1º Cartório de Atibaia, SP., lv.530, fls.- 373, os proprietários acima qualificados, transmitiram a AKITO SAKURAI, brasileiro, despachante policial, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77 com VERA APARECIDA RAMOS SAKURAI, RG 3816958SP, CIC. 370677028-87, domiciliado nesta cidade de Atibaia, SP, à Rua José Bonifácio 411, o imóvel desta matrícula. VALOR: - R\$ 650.000,00. Atibaia, 27 de julho de 1.982. O Escrevente Autorizado. 

REGINALDO GRANDA  
Escrevente Aut.º

R-2-29.537- Pela Cédula Rural Hipotecária nº 87/096, do valor de R\$ 357.000,00 e vencimento para 14/6/1.988, hoje registrada no livro 3, sob nº 6.693, o imóvel objeto desta matrícula, - foi oferecido em hipoteca cedular de primeiro grau e sem con- corrência de terceiros em garantia feita ao Banco América do - Sul S/A - Ag. de Atibaia, - Atibaia, 25 de novembro de 1.987. -  
O Esc. Autº. 

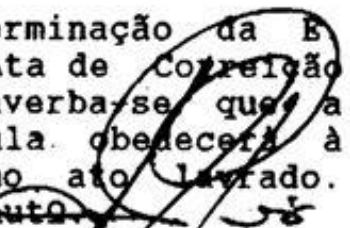
João de Amarante Leite  
escrevente aut.

Av-1-29.537- Cancelado o R-2- supra, por autorização do credor doc. de 17/6/88. Atibaia, 25 de julho de 1988. O Esc. Autº., 

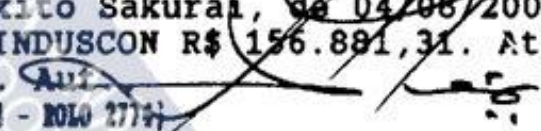
João de Amarante Leite  
escrevente aut.

CONTINUA NO VERSO



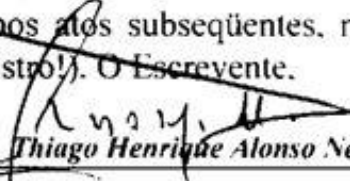
Av.3 - 29.537 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correlação Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 19 de dezembro de 2.000. O Escr. 

*Porsio Duas Martins Filho*


Av.4 - 29.537 - **EDIFICAÇÃO** - No imóvel objeto desta matrícula foi edificado um prédio residencial com a área de 192,04 m<sup>2</sup>. (pav. térreo 143,74 m<sup>2</sup>. e pav. inf. 48,30 m<sup>2</sup>.), com frente para a Rua Pindorama, n. 226, conforme Habite-se expedido pela Prefeitura local em 17/05/1990 no processo n. 6269/83, planta e CND/INSS n. 550304, Série B, emitida em 06/07/1990, por Bragança Paulista, que instruem petição do proprietário, Akito Sakurai, de 04/08/2003. Valores: Venal R\$ 91.106,22. SINDUSCON R\$ 156.881,31. Atibaia, 01 de abril de 2004. O Escr.   
(NIC. 181.449 DE 24/03/2004 - ROLO 2774)

*Porsio Duas Martins Filho*

Av.06/29.537 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos 05 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão considerados como seqüência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no R.01 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subseqüentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, (aguardando registro!). O Escrevente.

  
*Thiago Henrique Alonso Netto*

Av.07/29.537 - Protocolo Eletrônico n. 314.122 de 20/10/2017 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Atibaia - SP, em 19/10/2017, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº 10054908020168260048, protocolo PH000186042, que BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, move em face de AKITO SAKURAI, já qualificado, foi determinada a **PENHORA da fração de 50%** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado. Valor da causa: R\$ 173.475,24. Valor desta: R\$ 86.737,62. Atibaia, 06 de novembro de 2017. O Escrevente.

  
*Thiago Henrique Alonso Netto*

(continua na ficha 02)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

ATIBAIA - Estado de São Paulo  
CNS n.º 12.048-5

MATRÍCULA

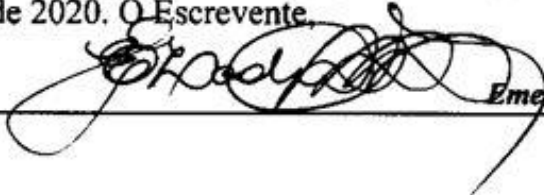
**29.537**

FICHA

**02**

Av.08/29.537 – Protocolo n. 350.885 de 02/12/2020 - **PENHORA** - Conforme mandado expedido pelo Juízo de Direito do Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia-SP, em 28/01/2020, nos autos da Ação de Execução Fiscal, proc. nº 3001365-40.2013.8.26.0048, ordem Nº 0292/2013 que a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, move em face de AKITO SAKURAI e VERA APARECIDA RAMOS SAKURAI, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado. Valor da causa: R\$ 4.494,94. Emolumentos serão pagos a final (Lei 11.331/2002, NE, item 1.7). Atibaia, 15 de dezembro de 2020. O Escrevente,

Selo digital: 120485321LX000185521ON20S.

  
Emerson Luis Ladini

PATRÍCIA BORGHI BRASÍLIO DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2022 às 09:46, sob o número WAI/22800217138 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 3001365-40.2013.8.26.0048 e código AAC061C.

CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO REGISTRADORES.ONR.ORG.BR PARA SIM







# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 261046/2022

#### SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	01.143.018.00-0020595	Matrícula:	29537
Proprietário:	AKITO SAKURAI		
Compromissário:			
Endereço:	RUA PINDORAMA, 226		
Complemento:			
Lote:	42	Quadra:	C
Bairro:	JARDIM TAPAJOS	Testada Principal:	12
Loteamento:	JARDIM TAPAJOS	Cidade:	ATIBAIA
		CEP:	12945-070
		UF:	SP

#### VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2022

Área do Terreno:	300,00	Terreno	R\$ 295.913,94
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	286,60	Construção:	R\$ 310.213,50
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	300,00	Valor Venal Total:	R\$ 606.127,44

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2022.

Certidão Emitida às 11:29:37 horas do dia 24/11/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVV2F1498EF9836FD5819BE460BF8396139

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

**Certidão Emitida Gratuitamente**

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

[www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Akito Sakurai e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Atibaia, 08 de dezembro de 2022.

Eu, \_\_\_\_, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP  
 12945-007

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**MANDADO DE CONSTATAÇÃO, REAVALIAÇÃO**

Processo Digital nº: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Akito Sakurai - CPF: 370.677.028-87, RG: 3816958**  
 Oficial de Justiça: **(0)**  
 Mandado nº: **048.2022/019592-4**

**Endereço a ser diligenciado:**

Rua Pindorama, 226, Jardim Tapajos, CEP 12945-070, Atibaia - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a).  
 Adriana da Silva Frias Pereira,

**MANDA** qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

**CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: O Lote 42, da quadra C, do loteamento Tapajós, bairro Clube de Campo, nesta cidade e comarca de Atibaia/SP., com a área de 300,00m<sup>2</sup>, medindo 12 x 25m<sup>2</sup>, com frente para a Rua Pindorama, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 29.537, do Cartório de Registro de Imóveis local.

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 08 de dezembro de 2022. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MAPA

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se. **Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331. **Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#). **Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

**\*04820220195924\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Akito Sakurai e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Anderson Oliveira Faria (24331)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 048.2022/019592-4 dirigi-me ao endereço indicado e, lá estando, CONSTATEI a existência do imóvel e que o mesmo encontra-se em ótimo estado de conservação, PROCEDI a estimativa do valor de avaliação em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com base em pesquisas de mercado realizadas na internet com imóveis disponíveis a venda do mesmo padrão no referido bairro e média do valor do m2 na região. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Atibaia, 29 de março de 2023.

Número de Cotas: 1. R\$ 95,91. Prefeitura.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Akito Sakurai e outro**

Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 15 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado  
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado

que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ATIBAIA**  
**FORO DE ATIBAIA**  
**SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**  
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP  
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:  
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **3001365-40.2013.8.26.0048**  
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**  
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
 Executado: **Akito Sakurai e outro**

**CERTIFICA-SE** que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não

de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.





SP  
PODER JUDICIÁRIO

## CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 3001365-40.2013.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

Data da Intimação: 18/08/2023 09:42:59

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: **Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br) ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a**

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

**antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.**

**Atibaia (SP ), 18 de Agosto de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE  
DIREITO DA SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA  
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N° .: 3001365-40.2013.8.26.0048

Executado: AKITO SAKURAI e outro

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Relação de Débitos por Exercício

fls. 96  
EMISSÃO: 21/08/2023

### Dados Cadastrais

DATA BASE: 21/08/2023

**Inscrição:** 01.143.018.00-0020595 **CPF/CNPJ:** 370.677.028-87  
**Requerente:** AKITO SAKURAI  
**Endereço:** RUA PINDORAMA Nº 226 JARDIM TAPAJOS LOTE 42 QUADRA C CEP 12945-070 ATIBAIA SP

### IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2008	2597	955,44	1.309,69	45,31	2.067,62	437,81	4.815,87		166057/2009	3001365-40.2013.8.26.0048			Não
2009	2605	1.024,80	1.288,61	46,27	1.972,64	433,24	4.765,56		179058/2010	3001365-40.2013.8.26.0048			Não
2011	2627	1.343,52	1.368,78	54,24	1.987,52	475,42	5.229,48		965312/2013	1008733-32.2016.8.26.0048			Não
2012	2629	1.397,90	1.278,96	53,54	1.800,83	453,12	4.984,35		968820/2013	1008733-32.2016.8.26.0048			Não
2013	2639	1.474,15	1.182,90	53,16	1.628,06	433,83	4.772,10		1002244/2017	1004661-65.2017.8.26.0048			Não
2014	2655	2.674,01	1.860,96	453,49	3.509,58	849,80	9.347,84		979425/2015	1502289-52.2018.8.26.0048			Não
2015	2657	2.850,19	1.599,67	444,99	3.071,04	796,59	8.762,48		991737/2016	1502372-34.2019.8.26.0048			Não
2016	2667	3.133,13	1.348,34	448,15	2.715,42	764,52	8.409,56		1006643/2017	1502372-34.2019.8.26.0048			Não
2017	2703	3.133,83	1.186,80	432,05	2.253,89	700,64	7.707,21		1029174/2018	15023267420218260048			Não
2018	2714	2.971,20	983,44	395,46	1.731,38	608,16	6.689,64		1068009/2019	15023267420218260048			Não
2019	7848	3.106,58	874,21	398,10	1.393,89	577,29	6.350,07		1507725/2020	15023267420218260048			Não
2020	173316	3.185,28	776,84	396,24	1.068,49	0,00	5.426,85		1522193/2021				Não
2021	25369	3.310,12	494,18	380,45	692,00	0,00	4.876,75		1540933/2022				Não
2022	29929	3.374,76	176,13	355,10	336,78	0,00	4.242,77						Não
2023	27797	3.616,69	0,00	203,86	64,44	0,00	3.884,99						Não
<b>Total:</b>		<b>37.551,60</b>	<b>15.729,51</b>	<b>4.160,41</b>	<b>26.293,58</b>	<b>6.530,42</b>	<b>90.265,52</b>						



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## Relação de Débitos por Exercício

fls. 97  
EMISSÃO: 21/08/2023

Total Geral:	37.551,60	15.729,51	4.160,41	26.293,58	6.530,42	90.265,52
--------------	-----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------

**Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.**

**Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**fls. 98  
**2023**  
21/08/2023 14:08**FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO**Inscrição **01.143.018.00-0020595**

Inscrição

**ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO**Logradouro: **RUA PINDORAMA**Nº: **226**

Complemento

Cond. /

Quadra: **C**Lote: **42**Loteamento: **JARDIM TAPAJOS**Bairro: **JARDIM TAPAJOS**CEP: **12945-070****ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**Logradouro: **RUA BENEDITO DE ALMEIDA BUENO**Nº: **399**

Complemento

Bairro: **CENTRO**Município: **ATIBAIA**UF: **SP**CEP: **12940-660****PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR**Proprietário: **AKITO SAKURAI**CNPJ/CPF: **370.677.028-87**RG: **3816958**

Compromissário / Possuidor:

CNPJ/CPF:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

AKITO SAKURAI

3816958

370.677.028-87

PROPRIETÁRIO

**TERRENO**

Área M <sup>2</sup>	Área Comum M <sup>2</sup>	Área Global M <sup>2</sup>	Fator Prof.	Testada	Valor M <sup>2</sup>	Matricula
<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>	<b>1,0000</b>	<b>TESTADA PRINCIPAL 12,00</b>	<b>1.057,09</b>	<b>29537</b>

**PRÉDIO**

Unidade	Área Uso	Padrão	Última Reforma	Fator/Obsol.	Valor M <sup>2</sup>
<b>Edificação 2</b>	<b>18,48 Residencial</b>	<b>Médio</b>	<b>01/01/1986</b>		<b>1.158,19</b>
<b>Edificação 1</b>	<b>268,12 Residencial</b>	<b>Fino</b>	<b>01/01/1986</b>		<b>1.843,96</b>

**VALOR BASE DE CALCULO (70%)**

Exercício:	<b>2023</b>
Valor Venal Terreno:	<b>221.988,77</b>
Valor Venal Excedente:	<b>0,00</b>
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção:	<b>232.716,02</b>
Valor Venal Construção Área Comum:	<b>0,00</b>
Valor Venal Total:	<b>454.704,79</b>

**VALOR VENAL ATUALIZADO**

Exercício:	<b>2023</b>
Valor Venal Terreno:	<b>317.126,82</b>
Valor Venal Excedente:	<b>0,00</b>
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	<b>0,00</b>
Valor Venal Construção:	<b>332.451,45</b>
Valor Venal Construção Área Comum:	<b>0,00</b>
Valor Venal Total:	<b>649.578,27</b>



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 99

2023

21/08/2023 14:08

## HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
------	----------	-----------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA BORGHI BRASILIO DE LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/08/2023 às 13:32, sob o número WA1A23860153629. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 3001365-40.2013.8.26.0048 e código C00436C.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310516/2023

#### SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	01.143.018.00-0020595	Matrícula:	29537
Proprietário:	AKITO SAKURAI		
Compromissário:			
Endereço:	RUA PINDORAMA, 226		
Complemento:			
Lote:	42	Quadra:	C Testada Principal: 12
Bairro:	JARDIM TAPAJOS	Cidade:	ATIBAIA
Loteamento:	JARDIM TAPAJOS	CEP:	12945-070 UF: SP

#### VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	300,00	Terreno	R\$ 317.126,82
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	286,60	Construção:	R\$ 332.451,45
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	300,00	Valor Venal Total:	R\$ 649.578,27

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 02:40:37 horas do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVVBB741E682F835C3421B96EA7AAF22B5E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

**Certidão Emitida Gratuitamente**

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

[www.atibaia.sp.gov.br](http://www.atibaia.sp.gov.br)